



PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA – ACORDOS BILATERAIS - PUCRS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS

I – INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO 2019/1

- A inscrição de candidatos no processo de pré-seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica/Acordos Bilaterais da PUCRS está condicionada à entrega de toda a documentação exigida pelo edital convocatório. A entrega da documentação pelo candidato ocorrerá em duas etapas: na primeira etapa (pré-seleção) a documentação será entregue à Mobilidade Acadêmica e não será devolvida ao candidato. Na segunda, após a etapa de pré-seleção, os candidatos que forem pré-selecionados deverão apresentar os documentos exigidos pela Instituição conveniada, os quais deverão ser entregues na Assessoria de Cooperação Internacional, para posterior envio às instituições parceiras.
- O contato com a Instituição conveniada será realizado exclusivamente pela Assessoria de Cooperação Internacional.
- O Plano de Estudos (Learning Agreement) deverá ser elaborado pelo candidato, aprovado pelo Coordenador de Curso da PUCRS e entregue assinado por ambos no ato da inscrição no processo de pré-seleção ao Programa de Mobilidade Acadêmica/Acordos Bilaterais da PUCRS.

II – RESULTADOS DA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO

A divulgação dos candidatos pré-selecionados para o programa ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação da relação dos pré-selecionados no www.pucrs.br/internacional/mobilidade-academica/estude-no-externo/editais/);
- Divulgação da listagem nesta assessoria (prédio 01, sala 110).

É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se foi pré-selecionado no Programa de Mobilidade Acadêmica/Acordos Bilaterais da PUCRS para então candidatar-se à vaga oferecida pela Instituição conveniada. O interesse pela vaga deverá ser manifestado através de e-mail edu enviado para mobilidade.out@pucrs.br ou presencialmente na Assessoria de Cooperação Internacional (prédio 01, sala 110) no prazo estipulado pelo edital do programa. O envio da mensagem eletrônica deverá



ser acompanhado de uma “confirmação de leitura” e/ou de um telefonema à esta assessoria, visto que falhas de comunicação e de sistema podem ocorrer durante esse processo. A PUCRS não se responsabiliza por tais falhas.

O remanejamento para as vagas restantes do Programa de Mobilidade em Instituições Conveniadas será válido somente durante o prazo estipulado no edital convocatório.

III – INSCRIÇÕES NAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS

- A documentação solicitada pela Instituição conveniada deverá ser entregue na Assessoria de Cooperação Internacional, com todos os anexos e assinaturas exigidos.
- Em caso de inscrições online feitas diretamente pelo candidato pré-selecionado na Instituição conveniada, é de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do formulário e documentos nos prazos estipulados pela mesma.
- As vagas disponibilizadas no Edital de Pré-Seleção de candidatos para o Programa de Mobilidade Acadêmica que se mostrarem elegíveis para todos os cursos podem ser revisadas e sofrer alterações (redução ou aumento), após a submissão de candidatura, de acordo com critérios definidos pela Instituição de destino.
- Caso sejam necessárias alterações no plano de estudos (exigidas pela Instituição conveniada na etapa de candidatura ou no momento da matrícula), caberá ao candidato acatar as observações e refazer o plano de estudos. O Coordenador de seu curso deverá ser contatado para aprovação do novo plano e, este, deverá ser entregue (ou enviado) à esta assessoria com as devidas assinaturas e carimbo.
- A disponibilidade de vagas nas disciplinas escolhidas durante a submissão da candidatura é de inteira responsabilidade da Instituição de destino. As disciplinas escolhidas no plano de estudos podem ser alteradas ou canceladas sem aviso prévio, bem como conflitos de horários podem ocorrer no momento da matrícula. Algumas disciplinas também podem ser indeferidas para estudantes internacionais conforme critérios próprios estabelecidos pelas Instituições conveniadas. O estudante somente deverá considerar-se registrado em determinadas disciplinas após a sua chegada, quando passar pelo período de matrícula e complementação, e após a efetivação da grade horária.



- A Assessoria de Cooperação Internacional e os coordenadores acadêmicos da PUCRS não se responsabilizam pelas decisões da Instituição conveniada com relação à oferta e disponibilidade das disciplinas. Esta Assessoria, também, não se responsabiliza pelo tempo despendido pelas Instituições conveniadas para o envio de parecer da candidatura e do plano de estudos submetidos pelos estudantes.
- Fica a cargo das Instituições conveniadas analisarem as candidaturas e emitirem os pareceres finais, através do envio da Carta de Aceite do aluno por correio e por via eletrônica, no caso de o aluno ter sua candidatura aceita. Sendo a Carta de Aceite enviada apenas ao aluno, este deverá obrigatoriamente entregar uma cópia à Assessoria de Cooperação Internacional até 72h após o recebimento da mesma.
- No caso de a Instituição conveniada não ter definido número de vagas, fica à responsabilidade do aluno submeter a sua candidatura. Em caso de a Instituição solicitar a escolha de um número de alunos para ocupar um número de vagas inferior ao número de candidatos, será dada preferência aos alunos com um coeficiente de rendimento acadêmico mais elevado. Em caso de empate, será dada prioridade ao que apresentar maior percentual de curso.
- A Assessoria de Cooperação Internacional não se responsabiliza pelo tempo despendido pelas Instituições conveniadas para o envio da Carta de Aceite aos alunos, nem pode intervir neste processo.
- O candidato só poderá considerar sua candidatura aprovada mediante o recebimento da Carta de Aceite pela Instituição conveniada. Antes disso, o candidato pré-selecionado não terá assegurada a aprovação da sua candidatura, ficando a mesma condicionada à aprovação final da Instituição conveniada.

IV – PREPARAÇÃO PARA VIAGEM

- Serão de responsabilidade do aluno selecionado a verificação e o cumprimento do cronograma da Instituição de destino.
- O aluno selecionado é responsável pela obtenção do visto de estudante perante as representações consulares no Brasil, bem como de contratação do seguro saúde e atendimento das demais exigências legais.
- Reitera-se que, para solicitar o visto de estudante visando realizar mobilidade acadêmica na universidade de destino, será exigido o Documento de Aceite. Além



disso, aconselha-se que a compra de passagens e seguro-saúde seja realizada apenas após o recebimento do Documento de Aceite e do visto de estudante, uma vez que, antes disso, não há garantia de que o estudante seja aceito e esteja apto para a entrada no país de destino.

- É obrigatória a entrega da documentação pré-embarque à Assessoria de Cooperação Internacional, que poderá ser feita por e-mail (mobilidade.out@pucrs.br) por seu e-mail edu ou presencialmente. A documentação pré-embarque consiste em cópia do visto de estudante, cópia da apólice do seguro saúde, cópia de procuração particular estabelecida em cartório, comprovante de matrícula na PUCRS e Termo de Compromisso assinado (<http://www.pucrs.br/estude-na-pucrs/mobilidade-academica/mobilidade-out/formularios/>). No caso em que o candidato opte por enviar a documentação por e-mail, esta será considerada entregue somente após confirmação de recebimento por parte desta Assessoria.

- É indispensável a presença do aluno quando for solicitada por esta Assessoria, em quaisquer etapas do processo.

V – RETORNO À PUCRS

- Após o período de intercâmbio, o aluno deverá solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior. O aproveitamento é solicitado com o Histórico de notas oficial (documento enviado pela Instituição parceira para a Mobilidade Acadêmica) e plano de estudos atualizado. Caso necessário, o aluno deverá providenciar alteração do Plano de Estudos inicial.

- No semestre de regresso, o aluno deverá estar apto para comparecer a atividades sobre intercâmbio, caso solicitado pela Assessoria de Cooperação Internacional, favor contatar-nos pelo endereço eletrônico mobilidade.out@pucrs.br.



DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula _____ -
____, curso _____, CPF _____ - _____, participante do
processo de pré-seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica/Convênios Bilaterais
da PUCRS, declaro estar ciente e de acordo com as informações do Edital de Pré-
Seleção e as normas que regem o processo seletivo.

ASSINATURA

Data: ____/____/____

